

LEI Nº 1/1973



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA ORDEM DE CR\$ 3.125,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E CINCO CRUZEIROS), DESTINADOS AS DESPESAS NÃO CLASSIFICADAS NO ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu JOÃO MARIA DE BARROS - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a promover a abertura de Crédito Especial de Cr\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco cruzeiros), destinados a fazer face às despesas não classificadas no orçamento e a seguir discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL: 0.0.0
DESPESAS CORRENTES - 30.00.00
DESPESAS DE CUSTEIO - 31.00.00
ENCARGOS DIVERSOS - 31.40.00
Eventuais - 31.48.00 Cr\$ 3.125,00

Art. 2º A fim de lastrear a abertura do crédito especial consignada nesta Lei, nos termos do art. 42 e art. 43 e seus parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, ficando também autorizado o Poder Executivo Municipal, a regular a decretação de cobertura, desde que obedecia as normas pertinentes aos mesmos e já citados nos artigos da mencionada Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, em 02 de maio de 1973.

JOÃO MARIA DE BARROS
Prefeito Municipal